



ANEXO VI	
MINUTA DO CONTRATO	

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1- Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da Carta Convite nº. \_\_\_/2019, homologada em....de .......de 2019, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente contratação fundamenta-se na licitação modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/ 2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de copa e cozinha.





# 2.2- Descrições dos produtos:

<u></u>			
01	Coador para	Unid	24
	café de pano		
	flanelado branco		
	105mm-algodão		
	(grande)		
02	Colher em	Unid	5
	Aço Inox para		
	cozinha (tamanho		
	grande)		
03	Colher de	Unid	5
	Pau. (grande)		
04	Isqueiro	Unid	24
05	Inceticida	Unid	48
	Aerossol		
06	Guardanapo	CX	15
	de folha dupla (cx		
	c/ 50 un)		
07	Copos	Cx	36
	descartáveis 180 ml		
	(Caixa c/ 25 Pct de		
	100 un)		
08	Copos	Pct	36
	descartáveis 50 ml		
	(Caixa c/ 50 Pct de		
	100 un)		
09	Colher	Cx	12
	Descartável (Caixa		
	c/ 20 Pct de 50 un)		
10	Garfo	Cx	12
10	descartável (Caixa	OA	12
	c/ 20 Pct de 50 un)		
11	Prato fundo	Cx	144
11	para sobremesa	CA	177
	descart. (Caixa c/		
	10 pct de 100 un)		
12	Prato raso	Cx	144
12	para Bolo descart.	CA	177
	(Caixa c/ 10 pct de		
	100 un)		
	100 uii)		





# CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 Da Contratante:
- 3.1.1- Efetuar o pagamento em até o 5 (Quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal de Entrega dos serviços licitados, devidamente aferida e atestada por servidor especialmente designado para tal;
- 3.1.2- Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens locados deste contrato;
- 3.1.3- Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração, especialmente designado, na entrega, qualificação e aferição dos serviços requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do serviço;
- 3.2 Da Contratada
- 3.2.1-Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 3.2.1.1 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível.
- 3.2.1.2 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 3.2.2- Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si ou por prepostos;
- 3.2.3- Atender prontamente as reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as expensas, os itens da licitação que não atenderam as especificações e a qualidade estabelecida;
- 3.2.4- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 3.2.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente na administração publica ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO





- 4.2-Forma de Pagamento O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, contados da entrega dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente aferida por servidor competente para tal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1-Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento da Câmara Municipal de Capanema.

Dotação Orçamentaria

- 01.131.0001 2.003 Manutenção da Câmara Municipal de Capanema-Pa.
- 3.390.30.00 Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES POR ENCARGOS

- 7.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 7.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 8.1-A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado cabendo a ele:
- 8.2 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.





- 8.3 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- 8.4 Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- 8.5 Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 8.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

# CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 9.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2-A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

# CLÁUSULA DECIMA-DA RECISÃO DO CONTRATO

10.1- Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além de aplicação de multa, podendo a contratante garantir previa defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções a contratada:
- 11.1.1-Advertencia;
- 11.1.2- Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, Por até 06 (Seis) meses quando a contratada incidir atrasos na





entrega dos serviços que lhes tenham sido adjudicados, por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a Contratante.

- 11.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.
- 11.3- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

# CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Os casos omissos, assim como as duvidas serão resolvidos com a base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como legislação que rege as normas administrativas.
- 13.2- A Presente Contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação e a Proposta do Licitante Vencedor.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Capanema /PA, com renúncia a qualquer outro,
para dirimir quaisquer controvérsias ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (Três)

vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.





CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1	-
CPF:	
2	-
ODE	